

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## Instrução Normativa nº 1 - GAB/2023

Dispõe sobre critérios objetivos para a gestão dos afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta, assim como nos órgãos constitucionais autônomos.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I, X e XIV, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos relativos aos pedidos de afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos;

Considerando a importância de estabelecer critérios objetivos e impessoais para as substituições nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta, Indireta e órgãos autônomos, decorrentes de afastamentos temporários de seus titulares;

Considerando a necessidade de gerir e organizar de forma eficiente os serviços prestados por Procuradores do Estado na Administração Direta e Indireta e nos órgãos constitucionais autônomos; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03-GAB/2018 e Instrução Normativa nº 03-GAB/2020, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios objetivos para gestão dos afastamentos temporários dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta, assim como nos órgãos constitucionais autônomos.

Art. 2º A escala das substituições automáticas dos Procuradores do Estado Chefes de Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos será definida na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

**- Redação dada pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

~~Art. 2º A escala das substituições automáticas dos Procuradores do Estado Chefes de Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos será definida na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

§ 1º Em caso de coincidência dos períodos de afastamento pretendido, terá preferência, sucessivamente, o Procurador que:

I - tiver filho em idade escolar, quando a pretensão se referir aos meses de dezembro, janeiro e julho;

II - primeiro apresentar o requerimento de afastamento;

III - for mais antigo na carreira;

IV - possuir maior número de férias e/ou licenças acumuladas;

V - for mais idoso.

§ 2º O critério estabelecido no inciso I do § 1º deste artigo poderá ser utilizado apenas 1 (uma) vez por ano.

Art. 3º Havendo mais de 2 (dois) Procuradores a

serviço das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, caberá ao Procurador-Chefe a indicação do seu substituto, observando-se a correspondência estabelecida nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

**- Redação dada pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

~~Art. 3º Havendo mais de 2 (dois) Procuradores a serviço das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, caberá ao Procurador-Chefe a indicação do seu substituto, observando-se a correspondência estabelecida no Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

Art. 3º-A Os titulares das Procuradorias Setoriais envolvidas nas substituições automáticas, nas hipóteses de férias e outros afastamentos temporários programados, deverão ajustar as datas entre si, previamente, de forma a não comprometer a aplicação das regras de substituição e a continuidade do serviço das unidades.

**- Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

Art. 3º-B Na hipótese de afastamento de um dos Procuradores do Estado envolvidos na substituição automática na Gerência Jurídica de Defesa do Consumidor da Procuradoria Setorial da SSP - PROCON, de que trata o Anexo I desta Instrução, a unidade contará com a atuação em auxílio da Gerência da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado - GEDA, conforme o Anexo III deste ato.

**- Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

Art. 4º Cabe ao Procurador do Estado em exercício nas Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos encaminhar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - requerimento de férias ou afastamento à unidade administrativa responsável pela gestão de pessoas no seu órgão de lotação, para análise do requerimento, e, simultaneamente, à Gerência de Gestão Institucional desta Procuradoria-Geral do Estado - unidade 14199 -, para ciência e acompanhamento;

II - cópia do ato de deferimento do afastamento pelo titular do órgão/entidade a que esteja vinculado, contendo a

ciência do substituto, ao Gabinete - unidade 10030, em até 15 (quinze) dias da sua edição.

§ 1º Eventuais alterações no período destinado aos afastamentos temporários programados também deverão ser encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Gabinete - unidade 10030 e à Gerência de Gestão Institucional - unidade 14199 desta Procuradoria-Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do período originalmente programado, com a ciência do substituto automático ou eventual.

§ 2º A Secretaria-Geral do Gabinete deverá, no mesmo dia em que receber a informação do período de afastamento deferido, encaminhá-la, concomitantemente, ao Núcleo Central de Distribuição - NCD e à Gerência de Gestão Institucional.

§ 3º A Secretaria-Geral do Gabinete e a Gerência de Gestão Institucional manterão planilha anual com os períodos de afastamentos temporários informados, franqueando acesso remoto aos Procuradores do Estado interessados, quando solicitado.

Art. 5º Definido o período de afastamento temporário, o substituto automático ou eventual deverá se apresentar ao titular do órgão ou da entidade, informando seu local de lotação e dados para contato.

Art. 6º O auxílio prestado pelo Procurador-Chefe de Procuradoria Setorial a outra unidade da Procuradoria-Geral do Estado será suspenso durante o período de substituição automática.

Art. 7º Publicada a presente Instrução Normativa, os chefes das Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos deverão providenciar o cadastro dos seus substitutos automáticos nos sistemas operacionais (rede de TI, SEI, CORA etc) da sua unidade.

Parágrafo único. Quando da definição do período de afastamento temporário, o Procurador-Chefe deverá registrar a informação no campo "indisponibilidades" do Sistema CORA, para efeito de redirecionamento das intimações judiciais durante

seu afastamento.

Art. 8º Compete à Gerência de Gestão Institucional:

I - registrar e arquivar nos assentamentos funcionais do Procurador o ato concessório das férias, na forma do art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2018;

II - cientificar os demais Procuradores do Estado sobre os períodos de férias concedidas aos Procuradorias Setoriais da Administração Direta e Indireta e órgãos autônomos, mediante mensagem eletrônica.

Art. 9º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 10 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Instrução Normativa nº 01-GAB/2022 (000029950431).

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Estado  
(original assinado)

## ANEXO I

**Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

<b>TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA - SUBSTITUIÇÃO RECÍPROCA</b>	
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA

1	SAÚDE - <b>SES</b>	SAÚDE - <b>SES</b>
2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - <b>SEDUC</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - <b>SEDUC</b>
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - <b>SSP</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - <b>SSP</b>
4	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA <b>SSP</b> - <b>PROCON</b>	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA <b>SSP</b> - <b>PROCON</b>
5	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - <b>ECONOMIA</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - <b>ECONOMIA</b>
6	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - <b>SEMAD</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - <b>SEMAD</b>
7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - <b>SEAD</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - <b>SEAD</b>
8	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - <b>GOINFRA</b>	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - <b>GOINFRA</b>
9	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - <b>DETRAN</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - <b>DETRAN</b>
10	GOIÁS PREVIDÊNCIA - <b>GOIASPREV</b>	GOIÁS PREVIDÊNCIA - <b>GOIASPREV</b>
11	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA <b>GOIASPREV</b> - <b>GEAI</b>	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA <b>GOIASPREV</b> - <b>GEAI</b>
12	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - <b>SGG</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - <b>SECTI</b>

13	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - <b>CASA CIVIL</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - <b>SERINT</b>
14	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - <b>FAPEG</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - <b>SEINFRA</b>
15	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - <b>SEL</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - <b>SEDS</b>
16	DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL - <b>DGPP</b>	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - <b>CGE</b>
17	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - <b>SIC</b>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - <b>JUCEG</b>
18	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - <b>SECULT</b>	AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - <b>GOIÁS TURISMO</b>
19	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - <b>SECOM</b>	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - <b>AGRODEFESA</b>
20	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - <b>SEAPA</b>	AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - <b>EMATER</b>
21	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - <b>AGR</b>	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - <b>ABC</b>
22	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - <b>TCM</b>	VICE-GOVERNADORIA

## ANEXO II

**Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

<b>TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
	<b>SUBSTITUÍDO</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - <b>RETOMADA</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - <b>CASA CIVIL</b>
2	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - <b>CASA MILITAR</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - <b>SERINT</b>
3	SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL - <b>SEDF</b>	PROCURADORIA NA CAPITAL FEDERAL

**ANEXO III**

**Acrescido pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

<b>TABELA DE AUXÍLIO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
	<b>UNIDADE AUXILIADA</b>	<b>ATUAÇÃO EM AUXÍLIO</b>
1	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA <b>SSP</b> - <b>PROCON</b>	GERÊNCIA DA DÍVIDA ATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - <b>GEDA</b>

## ANEXO ÚNICO

**Alterado pela Instrução Normativa nº 3 - GAB/2024.**

<b>TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA - SUBSTITUIÇÃO RECÍPROCA</b>		
	<b>PROCURADORIA SETORIAL</b>	<b>SUBSTITUTO</b>
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - <b>SES</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - <b>SES</b>
2	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - <b>SEDUC</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - <b>SEDUC</b>
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - <b>SSP</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - <b>SSP</b>
4	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA <b>SSP - PROCON</b>	GERÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA SETORIAL DA <b>SSP - PROCON</b>
5	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - <b>ECONOMIA</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - <b>ECONOMIA</b>
6	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - <b>SEMAD</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - <b>SEMAD</b>
7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - <b>SEAD</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - <b>SEAD</b>
8	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - <b>GOINFRA</b>	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - <b>GOINFRA</b>
9	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - <b>DETRAN</b>	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - <b>DETRAN</b>
10	GOIÁS PREVIDÊNCIA - <b>GOIASPREV</b>	GOIÁS PREVIDÊNCIA - <b>GOIASPREV</b>
11	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA <b>GOIASPREV - GEAI</b>	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE INATIVIDADE DA <b>GOIASPREV - GEAI</b>
12	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E

<del>12</del>	<del><b>SGG</b></del>	<del>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — <b>SECTI</b></del>
<del>13</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — <b>SECTI</b></del>	<del>SECRETARIA GERAL DE GOVERNO — <b>SGG</b></del>
<del>14</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL — <b>CASA CIVIL</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS — <b>SERINT</b></del>
<del>15</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS — <b>SERINT</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL — <b>CASA CIVIL</b></del>
<del>16</del>	<del>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS — <b>FAPEG</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA — <b>SEINFRA</b></del>
<del>17</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA — <b>SEINFRA</b></del>	<del>FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS — <b>FAPEG</b></del>
<del>18</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER — <b>SEL</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — <b>SEDS</b></del>
<del>19</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — <b>SEDS</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER — <b>SEL</b></del>
<del>20</del>	<del>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA — <b>DGAP</b></del>	<del>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO — <b>CGE</b></del>
<del>21</del>	<del>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO — <b>CGE</b></del>	<del>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA — <b>DGAP</b></del>
<del>22</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — <b>SIC</b></del>	<del>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS — <b>JUCEG</b></del>
<del>23</del>	<del>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS — <b>JUCEG</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — <b>SIC</b></del>
<del>24</del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA — <b>SECULT</b></del>	<del>AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO — <b>GOIÁS TURISMO</b></del>
<del>25</del>	<del>AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO — <b>GOIÁS TURISMO</b></del>	<del>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA — <b>SECULT</b></del>
		<del>AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA</del>

26	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – <b>SECOM</b>	<del>AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – <b>AGRODEFESA</b></del>
27	<del>AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – <b>AGRODEFESA</b></del>	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – <b>SECOM</b>
28	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – <b>SEAPA</b>	<del>AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – <b>EMATER</b></del>
29	<del>AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA – <b>EMATER</b></del>	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – <b>SEAPA</b>
30	<del>AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – <b>AGR</b></del>	<del>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – <b>ABC</b></del>
31	<del>AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – <b>ABC</b></del>	<del>AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – <b>AGR</b></del>
32	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – <b>CASA MILITAR</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA – <b>SER</b>
33	<del>SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA – <b>SER</b></del>	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR – <b>CASA MILITAR</b>
34	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – <b>UEG</b>	PROCURADORIA REGIONAL DE ANÁPOLIS
35	<del>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – <b>TCM</b></del>	<del>VICE-GOVERNADORIA</del>
36	VICE-GOVERNADORIA	<del>TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – <b>TCM</b></del>

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO  
LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA -  
GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo



CEI 64350078

